LEI Nº 1.353/2004 DE 28 DE JUNHO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, autoriza e **Eu, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada uma Escola Municipal de 1º Grau, o Setor Horizonte Novo.

Art. 2º - Escola criada pelo art. 1º será denominada de scola Municipal de 1º Grau Horizonte Novo.

Art. 3º - A Escola Municipal de 1º Grau Horizonte Novo ca situado numa área Urbana com área de 1.350 m², de ropriedade do município, parte integrante do imóvel denominado hácara Antônio José Pinto, nesta cidade, hoje denominado Setor lorizonte Novo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ublicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal
Adm. 2001/2004
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"